



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**LEI MUNICIPAL Nº 2.527, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Considera zona urbana o Povoado Zanetti e dá outras providências.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** - Fica considerada como zona de urbanização específica, para fins de aplicação da Lei Municipal Nº 386/82, que Institui o Plano de Diretor do Município de Nova Bassano (RS), e a Lei Municipal nº 2.459/2011 que Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Nova Bassano (RS), a área compreendida pela Comunidade Zanetti, a seguir delimitada e com as confrontações abaixo descritas:

*"Tem início no vértice 1, de coordenadas N 6.825.341,80m e E 416.694,65m; deste, segue confrontando com Agemir e Ricardo Basso, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°28'54" e 878,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.825.365,08m e E 417.572,78m; deste, segue pelo Rio Caçador, confrontando com Delvino Perozza, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°34'02" e 48,18 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.825.325,40m e E 417.545,44m; 181°54'02" e 198,27 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.825.127,24m e E 417.538,86m; 170°21'11" e 143,84 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.824.985,43m e E 417.562,97m; 126°53'17" e 257,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.824.831,08m e E 417.768,63m; 193°46'54" e 82,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.824.750,71m e E 417.748,91m; 264°12'21" e 61,85 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.824.744,47m e E 417.687,38m; 217°52'25" e 198,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.824.587,65m e E 417.565,42m; 165°52'50" e 133,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.824.458,28m e E 417.597,96m; deste, segue confrontando com Rio Carreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°58'32" e 322,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.824.242,30m e E 417.358,29m; deste, segue confrontando com Área de Preservação da PCH Caçador, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°45'00" e 116,09 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.824.337,11m e E 417.291,29m; 305°58'00" e 225,83 m até o vértice 13, de coordenadas N*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.824.469,74m e E 417.108,52m; deste, segue confrontando com Rio Carreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°36'49" e 150,06 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.824.564,96m e E 417.224,49m; 44°23'36" e 79,14 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.824.621,51m e E 417.279,86m; 3°56'33" e 148,95 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.824.770,10m e E 417.290,10m; 327°25'15" e 160,36 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.824.905,23m e E 417.203,75m; 314°23'36" e 170,24 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.825.024,32m e E 417.082,10m; 306°43'08" e 275,51 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.825.189,05m e E 416.861,26m; 293°02'59" e 131,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.825.240,59m e E 416.740,12m; 335°48'14" e 110,95 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta lei o memorial descritivo, o mapa de situação em escala de 1:6.000 e a ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, para efeito ilustrativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

OLIVO CONSTANTINO DALL'AGNOL  
P/Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



M E M O R I A L      D E S C R I T I V O

Publicado em: 23/08/12  
Através de: Secretaria Municipal da Administração  
Chefe

**Descrição do Perímetro Urbano do Povoado Zanetti**

Local: Povoado Zanetti, Município de Nova Bassano / RS

Área: 52,4há / 524.000,00m<sup>2</sup> Perímetro: 3.893,94m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.825.341,80m e E 416.694,65m; deste, segue confrontando com Agemir e Ricardo Basso, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°28'54" e 878,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.825.365,08m e E 417.572,78m; deste, segue pelo Rio Caçador, confrontando com Delvino Perozza, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°34'02" e 48,18 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.825.325,40m e E 417.545,44m; 181°54'02" e 198,27 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.825.127,24m e E 417.538,86m; 170°21'11" e 143,84 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.824.985,43m e E 417.562,97m; 126°53'17" e 257,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.824.831,08m e E 417.768,63m; 193°46'54" e 82,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.824.750,71m e E 417.748,91m; 264°12'21" e 61,85 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.824.744,47m e E 417.687,38m; 217°52'25" e 198,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.824.587,65m e E 417.565,42m; 165°52'50" e 133,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.824.458,28m e E 417.597,96m; deste, segue confrontando com Rio Carreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°58'32" e 322,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.824.242,30m e E 417.358,29m; deste, segue confrontando com Área de Preservação da PCH Caçador, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°45'00" e 116,09 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.824.337,11m e E 417.291,29m; 305°58'00" e 225,83 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.824.469,74m e E 417.108,52m; deste, segue confrontando com Rio Carreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°36'49" e 150,06 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.824.564,96m e E 417.224,49m; 44°23'36" e 79,14 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.824.621,51m e E 417.279,86m; 3°56'33" e 148,95 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.824.770,10m e E 417.290,10m; 327°25'15" e 160,36 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.824.905,23m e E 417.203,75m; 314°23'36" e 170,24 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.825.024,32m e E 417.082,10m; 306°43'08" e 275,51 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.825.189,05m e E 416.861,26m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



M E M O R I A L      D E S C R I T I V O

Publicado em 28/10/12.  
Através de: Cultural

Secretaria Municipal da Administração

293°02'59" e 131,65 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.825.240,59m e E 416.740,12m**;  
335°48'14" e 110,95 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Nova Bassano, Abril de 2012.

  
Eng. Agrícola Cassiano Benedeti

CREA RS 123648





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Publicado em 23/08/12  
Através de Lurral

Secretaria Municipal da Administração

Nós, abaixo-assinados, na condição de proprietários de imóveis e moradores do Povoado Zanetti, na cidade Nova Bassano/RS, vimos através deste manifestar nossa concordância com a **CRIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO** no Povoado, conforme mapa apresentado.

Nova Bassano, 29 de março de 2012.



PROPRIETÁRIO	CPF
Juliana Bruna Taffarel	732.890.789/49
Maria Iracil Gabadu Pieta	512191580-20
Giz Otoni	098088090-40
José Alves Sartori	
Gatti Marchi	
Antônio F. Provere	026.416.400-82
Paulino G. Basso	171849830-20
Georgij Taffarel	250822999-72
Juliano Scarp	427767910-20
Valmir Tonja	532.19263087
Odair Marques	68795203087
Geli R. Zapp	
Atos de Juv	533495719-72
Dulce F. Chiella	19098456049
Chandá da Silvestrin	76523250050
Pratesque	
Jessica Villardo	312351660-15
Marilene Passarin	1073862557
Evaraldo Damo	6058143642
Denau Gub & S.S.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Publicado em 23/08/12  
Através de: Mural  
Cecine  
Secretaria Municipal da Administração

Nós, abaixo-assinados, na condição de proprietários de imóveis e moradores do Povoado Zanetti, na cidade Nova Bassano/RS, vimos através deste manifestar nossa concordância com a **CRIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO** no Povoado, conforme mapa apresentado.

Nova Bassano, 29 de março de 2012.

PROPRIETÁRIO	CPF
Sidnei Soega	Identidade nº: 110162047
Fátima R Sanga	381062640168
Inês Pessatti	89189361018
Ricardo Fozetti	952075460-15
Edmínia Frigeri	
Wolte Pessatti	007266520-32
Giovanni Lenzi	424.775.500-34
Suzilei Primieri	312581310-72
Jamila Fozetti	287581625
Mariânia Llegas	147.304.610-87
+ Joraci do N. & Ro. DM	
Exelente Tonon	61172111049
Lelni Leuzi Darb.	236.197.160-72
Jusmara Zambrano	046.754.559-64
Frederico Preco	577.955.25091
Adriana Rebeca	68795491015
Flávia P. P.	60335920072
Rebeca Zanetti	102.889.450.34
Maria Ismaelita	772.271.900-30
+ Valdir Zanetti	057.748.370.68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Publicado em 23/08/13  
Através de Juris

Secretaria Municipal da Administração

Nós, abaixo-assinados, na condição de proprietários de imóveis e moradores do Povoado Zanetti, na cidade Nova Bassano/RS, vimos através deste manifestar nossa concordância com a **CRIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO** no Povoado, conforme mapa apresentado.

Nova Bassano, 29 de março de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Publicado em 23/10/12  
Através de Jurídico  
  
Secretaria Municipal da Administração  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

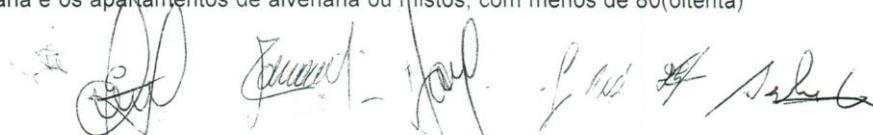
**ATA Nº 03/2012**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se os membros do Conselho do Plano Diretor de Nova Bassano/RS, numa dependência do Centro Administrativo Municipal, para tratar de assuntos relativos ao Plano-Diretor Urbano:

1º) Solicitação de Locações de Máquinas Bressiani Ltda, sob protocolo nº 1/78 de 16/04/2012, para aprovação com reapresentação do Ante-projeto do Loteamento Maroso, composto de 27 lotes, pois na data de 15/03/2012, o loteamento não havia sido aprovado junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor, porque não apresentava área destinada a Equipamentos Comunitários. Com esta nova apresentação o Loteamento Maroso destina áreas proporcionais ao exigido pela Lei 384/82. Porém foi levantado um questionamento referente à Área de Espaço Livre de Uso Público localizada na Quadra E, a qual não possui os 12,00m de testada exigidos pelo Registro de Imóveis. O loteador deverá se certificar junto ao Registro de Imóveis se a área referida poderá ser registrada, ou então providenciar a alteração da mesma. No restante da análise o Loteamento foi aprovado pelos conselheiros.

2º) Solicitação de Incorporadora Alpini Ltda, sob protocolo nº 8/95 de 29/05/2012, para aprovação do Ante-projeto do Loteamento Monte Grappa III, composto de 69 lotes. Os conselheiros analisaram o projeto do loteamento e solicitaram algumas alterações: a) prolongamento da Rua A até a divisa, atravessando a Quadra A; b) Prolongamento da Rua Luiz Marafon, conforme encontra-se o calçamento já existente; c) Relocar a Área destinada a Uso Institucional para que a mesma possua maior testada com a Rua Luiz Marafon, para melhor aproveitamento do terreno, pois neste trecho, o mesmo possui grande declividade; d) Apresentar curvas de níveis e cotas de nível da área anteriormente referida.

3º) Devido a constantes mudanças urbanísticas e para melhor regrar a aprovação de projetos o Departamento Técnico do Município, sugeriu algumas alterações em determinados artigos do Código de Edificações e do Plano Diretor Municipal, no sentido de acompanhar a evolução urbana e o crescimento do Município. Sejam elas: No Código de Edificações (lei 379/82): acrescentar § 3º ao Art. 65º com a seguinte redação: "As áreas mínimas das janelas de ventilação e iluminação ficam alteradas respectivamente para 1/7 (um sétimo), 1/10 (um décimo), 1/13 (um treze avos) e 1/15 (um quinze avos), quando as edificações se destinarem a prédios de apartamentos inseridos dentro de programas habitacionais"; Alterar a redação do parágrafo único do Art. 72º: "Qualquer edificação (casa ou apartamento), seja de alvenaria ou mista, com menos de 80 (oitenta) metros quadrados, poderão ter os compartimentos exigidos para as edificações de madeira, com menos de 80 (oitenta) metros quadrados, conforme Art. 91º, Inciso III, da presente Lei Municipal"; Alterar a redação do Inciso III do Art. 91º: "As edificações de madeira ou alvenaria e os apartamentos de alvenaria ou mistos, com menos de 80 (oitenta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23/10/12  
Através de Jornal  
*Darcilo*  
Secretaria Municipal da Administração

metros quadrados, poderão ter os compartimentos menores do que os exigidos no Capítulo XII, da seguinte maneira:....". Excluir o Inciso III e o Inciso V do Art. 92º; -No Plano Diretor (lei 386/82): Alterar a redação do Inciso I do Art. 14º: "Habitação unifamiliar, coletiva ou conjuntos habitacionais"; Alterar a redação do Inciso V do Art. 15º: "A habitação unifamiliar, coletiva ou conjuntos habitacionais, poderão ter altura máxima de 4(quatro) pavimentos, acima do nível de acesso da porta principal. A edificação acima de 2 pavimentos, deverá ter um afastamento mínimo lateral e de fundos correspondente a 1/4 (um quarto) da altura total do prédio. Em casos de habitação multifamiliar o afastamento lateral e de fundos, se dará em toda a fachada (não sendo admitido escalonamento)"; Alterar a redação do inciso IV do Art. 17º: "Altura no máximo: -27.00(vinte e sete) metros ou 9(nove) pavimentos"; Alterar o § 2º do Art. 17º: "A edificação que tiver 3(três) pavimentos ou mais, deverá manter, pelo mínimo, a partir do 3º pavimento, um afastamento mínimo, lateral e de fundo, correspondente a 1/10(um décimo) da altura total do prédio mais 1,50(un metro e cinqüenta centímetros). Os conselheiros ouviram as propostas de alterações apresentadas e concordaram com o conteúdo das mesmas, pois o Município está em crescimento e deve proporcionar aos municíipes condições de habitação adequada e que os mesmos se estabeleçam aqui no Município, o que vem em encontro com a evolução urbana e o crescimento da cidade;

4º Foi reapresentada solicitação de AADX Construtora e Incorporadora Ltda., sob protocolo nº 9/66 de 12/03/2012, na qual requer aprovação para construção de residências térreas em terreno único de modo a caracterizar condomínio horizontal. A proposta foi discutida e analisada pelos conselheiros pois a iniciativa é louvável, porém em se tratando de condomínio, as vias de acessos internos são de inteira responsabilidade dos condôminos, sendo estes responsáveis pela sua manutenção, além da rede de esgoto pluvial, energia e água. Deverá constar na convenção de condomínio todos essas responsabilidades com relação ao imóvel;

5º Foi apresentado proposta de criação de perímetro urbano no Povoado Zanetti, conforme delimitações apresentadas no mapa em anexo. Os conselheiros deram parecer favorável para que se inicie o processo de urbanização do local, uma vez que a área já possui características urbanas, sendo, portanto regularização da mesma no sentido de legalização da área. Foram levantadas questões no sentido da administração do local, e o Prefeito explicou que isso será um processo de reorganização e adaptação no momento que a área for urbanizada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Darcilo Luiz Pauleto, José Segalin, Edgar De Santi, Sargento Leonir A. Casagrande, Arq. Lisiâne Matiello Tarasconi, Jacinto Luiz Zanetti, Eduardo Motta Caldieraro, Avelino Dall'Agnol.

*Lisiâne Matiello Tarasconi* *Darcilo Luiz Pauleto* *Jacinto Luiz Zanetti* *Eduardo Motta Caldieraro* *Avelino Dall'Agnol*